



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0563/2024

“Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Matheus Cadorin

Relator: Deputado Pepê Collaço

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0563/2024, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que visa instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas que asseguram a livre iniciativa e o livre exercício da atividade econômica, em conformidade com os princípios constitucionais e com a Lei Federal nº 13.874, de 2019.

A presente iniciativa tem como escopo modernizar o ambiente regulatório catarinense, por meio da superação das limitações da Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021, a qual será expressamente revogada. O novo arcabouço proposto pelo projeto busca consolidar um ambiente de negócios mais livre, seguro, dinâmico e desburocratizado.

Entre os principais avanços da proposta, destacam-se: a classificação das atividades econômicas por níveis de risco, com dispensa de licenças para as de baixo risco; prazos objetivos e possibilidade de aprovação tácita; exigência de análise de impacto regulatório; integração obrigatória dos órgãos ao sistema REGIN; e a consagração de princípios como a boa-fé do particular, a atuação subsidiária do Estado e o reconhecimento da vulnerabilidade do cidadão diante do poder público.



O Projeto foi lido em Plenário na sessão ordinária de 10 de dezembro de 2024. Em sua tramitação, a proposição obteve parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, sob relatoria do Deputado Napoleão Bernardes, que atestou sua compatibilidade formal e material com a Constituição e a legislação vigente.

Na sequência, a matéria foi apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, sendo relatada pelo Deputado Marcos Vieira, que concluiu pela inexistência de impacto orçamentário, e pela sua conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, a proposição foi relatada pelo Deputado Ivan Naatz, que votou pelo reconhecimento da incompetência da comissão para apreciar o mérito da matéria, por não se tratar de tema inserido no seu campo temático, nos termos do art. 214 do Regimento Interno.

Por fim, remetido a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, fui designado relator para emissão de parecer quanto ao mérito da matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos dos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, compete a esta Comissão manifestar-se sobre matérias relacionadas ao desenvolvimento econômico, desburocratização e estímulo à atividade produtiva.



O Projeto de Lei nº 0563/2024 representa um importante avanço institucional ao consolidar, no plano estadual, os princípios e garantias da liberdade econômica previstos na legislação federal. A proposta contribui para a simplificação de procedimentos administrativos, promove segurança jurídica e fortalece o ambiente de negócios no Estado, com reflexos positivos para o empreendedorismo, a inovação e a geração de empregos.

Dessa forma, e considerando os pareceres favoráveis anteriormente emitidos, **voto, no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0563/2024, na forma apresentada por seu Autor.**

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator